



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de atrações artísticas no seguimento musical para atender os eventos comemorativos de 130 anos do Município de Viseu/PA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação de profissionais do setor artístico para apresentação durante o evento comemorativo ao Aniversário do Município de Viseu nos dias 04, 05 e 06 de julho, se justifica pela relevância sociocultural e histórica da data, que representa não apenas a celebração da fundação da cidade, mas também um momento de fortalecimento da identidade cultural local. Esses eventos possuem grande apelo popular e são tradicionais no calendário municipal, reunindo a população em torno de manifestações artísticas que valorizam a cultura regional, promovem o entretenimento e reforçam o sentimento de pertencimento da comunidade.

2.2. A Secretaria de Cultura tem como atribuição legal fomentar e promover atividades culturais, cabendo-lhe a responsabilidade de planejar e executar ações que estimulem o acesso da população à arte em suas diversas formas. Nesse contexto, a participação de artistas profissionais é essencial para garantir a qualidade técnica e artística do evento, atraindo o público e conferindo ao aniversário da cidade o prestígio compatível com sua importância histórica e simbólica. Ressalta-se que tais apresentações, além de promoverem a cultura, contribuem para o fortalecimento da economia criativa e geração de renda local, envolvendo setores como alimentação, transporte, comércio e turismo.

2.3. A escolha de profissionais com atuação reconhecida no setor artístico visa assegurar o êxito do evento, considerando a necessidade de expertise, repertório compatível com o perfil do público-alvo e estrutura técnica adequada à complexidade da apresentação. A contratação desses profissionais garante um espetáculo de qualidade, alinhado aos objetivos da administração pública de oferecer atividades culturais acessíveis, diversificadas e de interesse coletivo.

2.4. Por fim, destaca-se que a realização do evento conta com ampla aceitação popular, sendo aguardada anualmente por munícipes e visitantes, promovendo o intercâmbio cultural e o fortalecimento da imagem do município. A contratação de atrações artísticas de qualidade,



portanto, não apenas atende às diretrizes culturais da gestão pública local, mas também contribui diretamente para a valorização do patrimônio imaterial da cidade, tornando o evento uma importante ferramenta de inclusão, lazer e desenvolvimento cultural da população.

2.5. A contratação será inserida no Plano de Contratações Anual (PCA-2025), visto que o referido plano ainda está em fase de elaboração. Considerando a urgência, optou-se por iniciar o procedimento antecipadamente. Diante disso, a contratação será devidamente registrada no PCA-2025, em conformidade com o planejamento anual da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O Termo de Referência adotará a mesma solução apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme detalhado no tópico 9. Além disso, a solução será citada no apêndice deste Termo de Referência, garantindo alinhamento entre os documentos e transparência no processo.

3.2. Após análise das possíveis alternativas, concluiu-se que, a contratação de empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas desejados, é a melhor solução possível no mercado para atender a necessidade da área demandante.

9.2. A solução aqui encaminhada visa atender as necessidades eventuais da Secretaria de Municipal de Cultura. A empresa contratada será responsável pelo serviço de ótima qualidade de acordo com o necessário. Esta por sua vez deverá oferecer suporte adequado e eficiente para com as demandas requisitadas pelas Secretaria.

9.3. Conforme levantado no tópico 7 do ETP, analisando o mercado deste mesmo objeto, constatou-se que é fundamental a adoção da Inexigibilidade de Licitação, prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

3.5. Com base na solicitação formalizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da Secretaria e na viabilidade apresentada no Estudo Técnico Preliminar, foi solicitada a proposta da empresa BRASHOW PROMOCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 03.665.540/0001-82. A escolha da empresa se dá pelas vantagens operacionais e técnicas que ela oferece, como a centralização da contratação, organização logística eficiente e garantia da presença dos artistas previstos para o



evento. Além disso, a BRASHOW é detentora da exclusividade na representação dos artistas selecionados, o que atende às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021 para esse tipo de contratação. Sendo realizada o detalhe da estimativa descrita na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ARTISTA
DIA 04/07/2025		
01	BANDA ALANZINHO	R\$ 74.000,00
02	BANDA BENI PEROLA NEGRA	R\$ 59.000,00
03	DJ TOM MIX	R\$ 37.000,00
DIA 05/07/2025		
04	BANDA SUANE BATIDÃO	R\$ 89.000,00
05	DJ ELISON	R\$ 74.000,00
DIA 06/07/2025		
06	MC DOURADO	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL:		R\$ 370.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação de atrações artísticas no segmento musical para compor a programação dos eventos comemorativos ao 130º aniversário do Município de Viseu/PA deverá atender aos seguintes requisitos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

4.1.1. Objetivo da Contratação: Atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura para realização de apresentações musicais que integrem a programação cultural alusiva ao 130º aniversário do Município de Viseu/PA, promovendo lazer, valorização da cultura local e entretenimento à população.

4.1.2. Perfil das Atrações Artísticas: Os artistas ou bandas contratadas deverão possuir atuação profissional reconhecida no cenário musical, com repertório compatível com o perfil do público-alvo dos eventos e estrutura técnica adequada para apresentações ao vivo em espaços públicos.

4.1.3. Exclusividade na Representação: A empresa contratada deverá comprovar a detenção da exclusividade na representação do(s) artista(s) selecionado(s), por meio de contrato de representação ou documento equivalente, válido e firmado pelas partes envolvidas.

4.1.4. Justificativa da Escolha do Fornecedor: A seleção da empresa deverá estar devidamente justificada nos autos do processo administrativo, com base na compatibilidade do objeto contratado com as necessidades da Administração e na exclusividade da representação artística.



4.2. A habilita o   a fase do processo em que se verifica o conjunto de informa es e documentos necess rios e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional n  14.133/21.

4.2.1. Habilita o Jur dica: Documentos que comprovem a exist ncia jur dica da empresa e autoriza o para o exerc cio da atividade.

4.2.2. Habilita o T cnica: Documentos que comprovem a capacidade t cnica do contratado para execu o dos servi os atrav s de experi ncia anteriores de igual ou maior relevante, qualifica es dos funcion rios, aparelhamento e etc.

4.2.3. Habilita o Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domic lio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justi a do Trabalho.

4.2.4. Econ mico-Financeira:   essencial para demonstrar a sa de financeira da empresa e sua capacidade de cumprir as obriga es do contrato.

4.3. A documenta o exigida para comprovar a habilita o jur dica, habilita o t cnica, Econ mico-Financeira, habilita o fiscal, social e trabalhista ser  apresentado ap s solicita o.

4.4. O objeto a ser adquirido, pelas suas caracter sticas e com base nas justificativas acima mencionadas, o prazo contratual   de 03 (tr s) meses, podendo ter prorroga o desde que seja justificado.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. S o responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o objeto conforme especificado no Estudo T cnico Preliminar e neste Termo de Refer ncia, incluindo todas os servi os e recursos necess rios.

5.1.2. Assegurar que o objeto esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplic veis.

5.1.3. Manter um alto padr o de qualidade em todos os aspectos do objeto, incluindo desempenho, pontualidade e seguran a.



- 5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal de Viseu relacionadas ao objeto.
- 5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos no serviço do objeto estejam devidamente treinados e qualificados.
- 5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para o serviço.
- 5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante o serviço.
- 5.1.9. Manter um canal aberto de comunicação com a Administração Municipal de Viseu para discutir quaisquer questões ou preocupações relacionadas ao objeto.
- 5.1.10. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.
- 5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do objeto para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho dos serviços da contratada.
- 6.1.7. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões a contratada.
- 6.1.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;



6.1.8.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.8.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.1.8.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.9.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.9.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;



6.1.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.1.10. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. Os itens do objeto desta contratação são caracterizados como serviço de exclusividade na representação de artística para atender os eventos comemorativos de 130 anos do Município de Viseu/PA, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em parcela única em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor global da contratação de R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais), conforme proposta de preços anexada.

9.2. Para garantir a legalidade e a razoabilidade dos valores praticados na presente contratação, a justificativa de preços será embasada no disposto no Decreto Municipal 006/2024, Art. 24, que disciplina os critérios para comprovação do valor nos casos de inexigibilidade de licitação. De acordo com o referido normativo, a fundamentação dos preços deve ser realizada por meio da



apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes (públicos ou privados), contratos, empenhos, extratos contratuais e documentos equivalentes, desde que expedidos no período de até um ano anterior à pesquisa de preços. Essa metodologia assegura que os valores contratados estejam alinhados às práticas de mercado para serviços de mesma natureza, garantindo transparência, economicidade e aderência aos princípios da administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. Os serviços deverão ser em locais conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

11.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

11.3. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 140 da lei Nacional n.º 14.133/21).

Viseu/PA, em 28 de maio de 2025.

ALDENILTON Assinado de forma
MONTEIRO DA digital por
COSTA:712110 ALDENILTON
39234 MONTEIRO DA
COSTA:71211039234

ALDENILTON MONTEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Cultura
Decreto n.º 010/2025